



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 592/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2529/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI A CAMPANHA "NOVEMBRO DOURADO" NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS .

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;

b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;

c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;

d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;

e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;

g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 2529/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Ronaldo Ramos, no qual institui a campanha “Novembro Dourado” no Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio alertar a sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce e cobrar do Ministério da Saúde políticas públicas voltadas a diagnose e tratamento do câncer infantojuvenil.

Convém destacar que, a incidência do câncer pediátrico é de aproximadamente 16 para cada 100 mil habitantes, menores do que 19 anos, o que leva à estimativa de 12 mil novos casos por ano em nosso país. Além disso, estima-se que menos da metade dos casos cheguem aos centros de tratamento multidisciplinar especializado.

Os três tipos de câncer mais comuns na infância são representados pelas leucemias, seguido dos tumores do sistema nervoso central e linfomas.

Sendo assim, faz-se relevante destacar que os cânceres em crianças e adolescentes são considerados mais agressivos e se desenvolvem rapidamente, mas por outro lado, os pacientes infantis respondem melhor ao tratamento e, em que pese a incidência seja bem menor que em adultos, o número de vidas salvas é significativamente maior quando tratado corretamente.

Nessa perspectiva, torna-se evidente a importância de medidas de conscientização e prevenção a fim de instruir a população. À vista disso, em 2013 entrou em vigor a Lei Municipal 7.085 que instituiu a “Semana Municipal de prevenção do câncer infantil”, realizada anualmente entre os dias 22 a 28 de novembro na cidade de Petrópolis.

Contudo, o referido Projeto de Lei enfatizará a importância do diagnóstico precoce do câncer em crianças e adolescentes durante todo o mês de novembro. Ademais, ter a campanha associada ao laço de fita dourado, além de simbolizar a conscientização, simbolizará o padrão “ouro” necessário no tratamento desses pacientes.

Por fim, resta afirmar que a propositura é de suma importância do ponto de vista social, considerando atuará como mais um recurso na prevenção e combate ao câncer infantojuvenil.

III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 23 de Junho de 2021



MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente